



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

### 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 50/2014 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE.

#### Tomada de Preços 11/2014

Pelo presente Termo Aditivo, o MUNICÍPIO DE PEJUÇARA, pessoa jurídica de direito, com sede na Rua Getúlio Vargas, 597, Pejuçara, RS, inscrita no CGC/MF sob o número 87.566.188/0001-18, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. EDUARDO BUZZATTI, brasileiro, casado, CPF nº 251.681.340-68, RG nº 6006385741, na qualidade de CONTRATANTE e a empresa STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.568.077/0007-10, estabelecida na Est. Av. Borges de Medeiros, nº 1699, Bairro Nossa Senhora de Fátima, no Município de Santa Maria/RS, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Tiago Bitencourt Bortoluzzi, brasileiro, Gerente Comercial, inscrito no CPF sob o nº. 807.418.860-49, portador da CI-RG nº. 7075628078, residente e domiciliada à Rua Conde de Porto Alegre, nº 1009, Apto. 501, Bairro Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Santa Maria/RS, doravante designada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos oriundos dos serviços de saúde do Município de Pejuçara.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Aditivo tem a finalidade de reajustar o valor dos serviços contratados, conforme CLÁUSULA QUINTA – PREÇO do instrumento contratual.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

Os custos dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos de saúde são reajustados, tendo como indexador o IGPM/FGV, em acordo com a CLÁUSULA OITAVA do instrumento contratual, retroativo a 01 de janeiro de 2019, passando a vigorar com os seguintes valores:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

**2.1** O preço total a ser pago mensalmente passa para **R\$ 1.767,36** (Um mil, setecentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos) mensais, pela coleta de 675 litros de resíduos compreendidos nos Grupos A e E e 40 litros de resíduos compreendidos no Grupo B.

**2.2** Pela quantidade excedente, fica acordado o preço de **R\$ 3,04** (Três reais e quatro centavos) por litro de resíduos compreendidos nos Grupos A e E, e **R\$ 4,18** (Quatro reais e dezoito centavos) por litro de resíduos compreendidos no grupo B.

### CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalterados os demais itens e condições estabelecidos no contrato original, e por assim estarem avençados, firmam as partes os presente ADITIVO, em 03 (três) vias de igual forma e teor, assinado por duas testemunhas, que também assinam, para que produzam os efeitos legais pertinentes.

Pejuçara, RS, 21 de janeiro de 2019.

EDUARDO BUZZATTI  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

